

OFÍCIO Nº 357/2020/ASPAR/GM

Brasília, 21 de agosto de 2020.

A Sua Excelência a Senhora  
Deputada **Soraya Santos**  
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados

**Assunto: Requerimento de Informação nº 792/2020, de autoria da Deputado Hugo Leal.**

Senhora Secretária,

1. Reporto-me ao Ofício 1º Sec/RI/E/nº 1362/20, de 29 de julho de 2020, o qual encaminha o Requerimento de Informação nº 792/2020, de autoria do Deputado Hugo Leal (PSD/RJ), que requer informações sobre concessão do trecho da Rodovia BR-101/Norte-RJ administrado pela concessionária Arteris Fluminense.

2. Sobre o assunto, trata-se do contrato de Concessão da BR-101/RJ, trecho de aproximadamente 320 quilômetros, compreendido entre a divisa do Estado do Rio de Janeiro e o Estado do Espírito Santo até a Ponte Presidente Costa e Silva, outorgado a concessionária Autopista Fluminense S.A.

3. O referido contrato faz parte da 2ª Etapa do PROCROFE - Programa de Concessões de Rodovias Federais e foi assinado, pela Autopista Fluminense e pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no dia 14 de fevereiro de 2008, prevendo o prazo de concessão de 25 (vinte e cinco) anos.

4. Inicialmente, é importante salientar que as 2ª e 3ª etapas do Programa de concessões utilizaram o critério de menor tarifa básica de pedágio na licitação.

5. Pode-se afirmar que, na maioria dos casos, os altos deságios oferecidos sobre as tarifas resultaram, conjuntamente com outros fatores, em uma deterioração do fluxo de caixa do projeto, refletindo em sucessivas inexecuções contratuais e consequente insuficiências na prestação dos serviços concedidos.

6. A experiência do Governo Federal tem demonstrado que o critério de menor tarifa básica de pedágio, apesar de acirrar a competitividade do certame,

acaba por permitir a seleção de proponentes de baixa capacidade financeira, cuja estratégia contratual é obter os ativos licitados amparada em propostas inexequíveis, para que, assim, busquem justificativas e mecanismos para pedidos reiterados de reequilíbrio econômico-financeiro, na esperança de que a avença original fosse repactuada.

7. Com relação ao fato da Concessionária ter protocolado na ANTT requerimento de qualificação da concessão do referido trecho da BR 101/RJ no processo de rellicitação, é importante salientar que há a necessidade de minuciosa avaliação, por parte da Administração, sobre a viabilidade técnica e jurídica, assim como sobre a conveniência e a oportunidade da rellicitação, para posterior deliberação sobre o pleito que poderá ser deferido ou indeferido.

8. Cabe ainda comunicar que é de conhecimento deste Ministério o Requerimento de Constituição de Comissão Externa, de autoria dos Deputados Christino Aureo - PP/RJ, Wladimir Garotinho - PSD/RJ, Felício Laterça - PSL/RJ, Gurgel - PSL/RJ e Marcão Gomes - PL/RJ, para o acompanhamento do assunto em questão, o que, no entendimento desta Pasta, vem a somar esforços no sentido de construir alternativas para garantir uma boa prestação de serviços aos usuários da rodovia.

9. Por fim, especificamente sobre as indagações do Deputado Hugo Leal, encaminho, para conhecimento da ilustre Secretaria, o OFÍCIO SEI Nº 13903/2020/DG/DIR-ANTT (SEI 2644681) e seus anexos - NOTA INFORMATIVA SEI Nº 259/2020/GERER/SUROD/DIR (SEI 2644692) e ANEXO OFÍCIO SEI Nº 13903/2020/DG/DIR-ANTT (SEI 2647931), elaborados pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, contendo esclarecimentos sobre o assunto em questão.

Atenciosamente,

  
TARCÍSIO GOMES DE FREITAS  
Ministro de Estado da Infraestrutura



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Federal **HUGO LEAL** –

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 792 , DE 2020**  
(Do Sr. HUGO LEAL)

Requer informações ao Ministro de Estado da Infraestrutura sobre concessão do trecho da Rodovia BR-101/Norte-RJ administrado pela concessionária Arteris Fluminense.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex<sup>a</sup>., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro de Estado da Infraestrutura, no sentido de enviar a esta Casa as seguintes informações relativas à concessão do trecho da Rodovia BR-101/Norte-RJ administrado pela concessionária Arteris Fluminense:

- λ Estimativa dos valores arrecadados pela Arteris, desde o início da concessão, no trecho da rodovia BR-101 por ela administrado;
- λ Multas aplicadas e valores efetivamente arrecadados em decorrência da observação de não cumprimento de cláusulas contratuais;
- λ Se os descontos tarifários decorrentes de atrasos nas obras têm sido aplicados.

Segundo publicado pela imprensa<sup>1</sup>, a concessionária Arteris "teve problemas na aprovação de projetos com a ANTT". Sendo a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) vinculada a esse Ministério, solicitamos:

- λ Listagem, descrição sucinta e situação dos projetos da Agência com a Arteris envolvendo a BR-101; e

<sup>1</sup><https://www.folhadoslagos.com/geral/arteris-fluminense-comunica-devolucao-de-rodovia-br-101-ao-governo/13538/>

\*ISSUU\*



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Federal **HUGO LEAL** -

Documentos de Hugo Leal

- ↪ Descrição de eventuais entraves observados na execução desses projetos;
- Nesse sentido, solicitamos, também, a íntegra dos seguintes documentos:
- ↪ Cópia do contrato de concessão assinado com a Arteris e de eventuais aditivos;
  - ↪ Processos administrativos que precederam eventuais reajustes tarifários, multas e reequilíbrios contratuais; e
  - ↪ Cópia do processo que trata do pedido de relicitação protocolado pela Arteris em 20 de maio de 2020.

Destacamos que reconhecemos a possibilidade da existência de trechos de natureza sigilosa no pedido de relicitação. Consideramos, contudo, que tal fato não constitui razão para recusa do envio, uma vez que admitimos a omissão de dados considerados sensíveis na cópia que esperamos receber.

#### JUSTIFICAÇÃO

Quando uma das principais rodovias do norte fluminense foi concedida à Arteris, acendeu-se a esperança da população de poder contar com uma via de acesso rápido e, principalmente, seguro ao norte do estado. Aproximadamente uma década depois, o sonho de transportar vidas e mercadorias de forma eficiente pela BR-101 transformou-se em pesadelo cujo pior momento acaba de se concretizar: A concessionária pediu relicitação nos termos da Lei nº 13.448/2017.

Os 322 quilômetros da BR-101 fluminense sob administração da Arteris constituem importante corredor de acesso a municípios extremamente relevantes regional e nacionalmente. Campos dos Goytacazes, Conceição de Macabu, Quissamã, Carapebus, Macaé, Rio das Ostras, Casimiro de Abreu, Silva Jardim, Rio Bonito, Tanguá, Itaboraí, São Gonçalo e Niterói são algumas das cidades na área de influência da rodovia, cujo volume diário de veículos supera os 70 mil por dia. A Rodovia representa, ainda, um

Documentos de Hugo Leal



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do Deputado Federal HUGO LEAL –**

dos principais meios de acesso não somente ao litoral sul capixaba, mas a importantes regiões turísticas fluminenses como Cabo Frio, Búzios, Arraial do Cabo e São Pedro. Cabo Frio, por exemplo, chega a receber mais de 1,5 milhão de turistas somente entre o reveillon e o carnaval<sup>2</sup>.

A despeito da importância da rodovia e da região a qual integra, o período de concessão foi marcado pelo descaso. Atrasos e obras planejadas que sequer têm início são a regra. Passarelas, pontes, viadutos e pista duplicada existem apenas nas pranchetas e nos planos que jamais se tornaram reais em uma rodovia na qual chega a se pagar R\$36 para que um caminhão atravesses uma das suas praças de pedágio.

Há poucos dias, contudo, em meio à pior crise sanitária e econômica da humanidade, um novo fato surge para atrasar ainda mais o avanço nas condições dessa rodovia. O pedido de licitação protocolado pela Arteris, sem maiores detalhes, motivação e muito menos discussão com as lideranças envolvidas, revela a gravidade do problema. Longe de se tratar de questão circunstancial, os indícios apontam para sérios problemas que demandam o envolvimento do Parlamento em sua função de fiscalização e controle.

Dessa forma, este requerimento de informações pretende fazer chegar a esta Casa detalhes tanto sobre as circunstâncias da relíctação solicitada quanto sobre todo o desenrolar da concessão, desde sua origem. Nesse sentido, a colaboração da Agência Reguladora será vital para que o Estado brasileiro possa trabalhar da melhor forma na identificação das falhas que fizeram com que os avanços pretendidos pela concessão inicial não se concretizassem em favor da sociedade.

Sala das Sessões, em 13 de julho de 2020.

Deputado **HUGO LEAL**  
 PSD/RJ

<sup>2</sup> <https://destinosnotaveis.com.br/cabo-frio-rj/>

\*00000000000000000000000000000000



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES  
DIRETORIA  
DIRETORIA GERAL

OFÍCIO SEI Nº 13903/2020/DG/DIR-ANTT

Brasília, 28 de julho de 2020.

Ao Senhor  
**GUILHERME LUIZ BIANCO**  
Secretário - Substituto  
Secretaria Nacional de Transportes Terrestres - SNTT  
Ministério da Infraestrutura  
70.044-902 - Brasília/DF

**Assunto: Requerimento de Informação nº 729/2020, de autoria do Deputado Federal Hugo Leal**

**Referência: SEI nº 2611146 Processo nº 50000.025382/2020-12**

Senhor Secretário Substituto,

1. Em atenção ao Ofício nº 1005/2020/SNTT, de 15 de julho de 2020, o qual encaminha o Requerimento de Informação nº 729, de 2020, de autoria do Deputado Federal Hugo Leal, que requer informações sobre a concessão do trecho da Rodovia BR-101/Norte-RJ, administrado pela concessionária Arteris Fluminense, encaminhamos a NOTA INFORMATIVA SEI Nº 259/2020/GEREG/SUROD/DIR (Documento SEI 3804769), de 27 de julho 2020, emitida pela Superintendência de Infraestrutura Rodoviária - SUROD, que expressa o posicionamento técnico desta Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.
2. Dessa forma, esta Agência se coloca à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**MARCELO VINAUD PRADO**

Diretor-Geral em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VINAUD PRADO, Diretor Geral em Exercício**, em 28/07/2020, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3823188** e

o código CRC **89E9FAF8**.

24/08/2020

SEI/ANTT - 3823188 - ANTT - OFÍCIO

Referência: Processo nº 50500.070378/2020-60

SEI nº 3823188

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone: - Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - [www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br)



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES  
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA  
GERÊNCIA DE REGULAÇÃO RODOVIÁRIA

NOTA INFORMATIVA SEI Nº 259/2020/GERER/SUROD/DIR

**Interessado:** MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES, CAMARA DOS DEPUTADOS - DEPUTADO FEDERAL HUGO LEAL

DATA: 24/07/2020

**Referência:** Processo nº 50500.070378/2020-60

**Assunto:** Ministério da Infraestrutura, Câmara dos Deputados - Deputado Federal Hugo Leal - PSD/RJ:  
"Requerimento de Informação nº 729, de 2020, de autoria do Deputado Federal Hugo Leal, que requer informações a respeito da concessão do trecho da Rodovia BR-101/Norte-RJ administrado pela concessionária Arteris Fluminense".

1. Trata-se de resposta ao **DESPACHO ASPAR (SEI 3765029)**, de 16/07/2020, que encaminhou o **OFÍCIO Nº 1005/2020/SNTT**, de 15/07/2020, da Secretaria Nacional de Transportes Terrestres do Ministério da Infraestrutura, que encaminhou o Requerimento de Informação nº 729/2020, da Câmara dos Deputados, Gabinete do Deputado Federal Hugo Leal – PSD/RJ, solicitando informações a respeito da concessão do trecho da Rodovia BR-101/Norte/RJ, administrado pela concessionária Arteris Fluminense.

2. Esclarecemos que, consultadas as áreas técnicas respectivas – GEFIR, GEGER e GEENG – as informações correspondentes seguem a seguir.

3. Quanto à **estimativa dos valores arrecadados pela Arteris, desde o início da concessão, no trecho da rodovia BR-101 por ela administrado**, a GEGER esclarece que, em agregado, o volume de Receita Arrecadada pela Autopista Fluminense em todas as suas 5 praças de pedágio atingiu, em preços atuais (2020), o montante de R\$ 2.25 bilhões.

4. Quanto às **multas aplicadas e valores efetivamente arrecadados em decorrência da observação de não cumprimento de cláusulas contratuais**, a GEFIR esclarece terem sido aplicadas 57 multas, cujo valor aplicado soma R\$ 115.505.769,07, tendo sido arrecadadas 3 multas, cujo valor arrecadado soma R\$ 2.227.157,50.

5. Quanto a se os descontos tarifários decorrentes de atrasos nas obras têm sido aplicados, esclarecemos que sim, têm-se aplicado descontos tarifários, com efeito negativo das inexecuções financeiras todo ano.

6. Quanto à **listagem, descrição sucinta e situação dos projetos da Agência com a Arteris envolvendo a BR-101**, encaminhamos anexo planilha com o monitoramento dos principais projetos sob análise da GEENG, com as respectivas situações.

7. Quanto à **descrição de eventuais entraves observados na execução desses projetos**, encaminhamos anexo esclarecimentos transmitidos pela GEFIR a respeito dos principais entraves identificados para as principais obras da concessionária.

8. Quanto ao **fornecimento de cópia do contrato de concessão assinado com a Arteris e de eventuais aditivos**, esclarecemos que tais documentos podem ser encontrados na página da rodovia, no portal eletrônico da ANTT[1].

9. Quanto aos processos administrativos que precederam eventuais reajustes tarifários, multas e reequilíbrios contratuais, esclarecemos que as Notas Técnicas e documentos técnicos que subsidiaram a alteração de tarifa de todos os anos da Concessão estão no SITE da ANTT no seguinte link (<https://www.antt.gov.br/autopista-fluminense>) no item "Revisão e Reajuste de Tarifa de Pedágio".

10. Quanto à cópia do processo que trata do pedido de relicitação protocolado pela Arteris em 20 de maio de 2020, esclarecemos que o processo se encontra classificado como restrito, nos termos do art. 5º, § 2º, do Decreto nº 7.724/2012, não sendo possível disponibilizá-lo, por conter informações sigilosas de atividade empresarial.

11. Sendo o que nos cumpre para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

**Leonardo Mendonça de Oliveira**

Gerente de Regulação Rodoviária (Substituto)

De acordo. À ASPAR.

(assinado eletronicamente)

**Marcelo Alcides dos Santos**

Superintendente de Infraestrutura Rodoviária

[1] <https://www.antt.gov.br/autopista-fluminense>



Documento assinado eletronicamente por LEONARDO MENDONÇA DE OLIVEIRA, Gerente Substituto (a), em 24/07/2020, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por MARCELO ALCIDES DOS SANTOS, Superintendente, em 27/07/2020, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 3804769 e o código CRC FE457F50.

Número do Processo (Fluminense)	Assunto
50500.523457/2017-81	IMPLEMENTAÇÃO DE PASSARELA PARA PEDESTRES NO KM 259+500m DA RODOVIA BR-101/RJ (RIO DO OURO - RIO BONITO/RJ) - TAC MULTAS
50500.548348/2017-77	PASSAGEM DE FAUNA DO TIPO VIADUTO VEGETADO, NO KM 218+400M DA BR-101/RJ, EM ATENÇÃO À AÇÃO CIVIL PÚBLICA (ACP) Nº 0098462-16.2016.4.02.5116 (2016.51.16.098462-7).
50500.371133/2017-51	Implantação de passarela para pedestres no km 119+650m da rodovia BR - 101/RJ (Serrinha - Campos dos Goytacazes) - TAC Multas
50500.371138/2017-84	Implantação de passarela para pedestres no km 119+200 m da rodovia BR 101/RJ (Serrinha - Campos dos Goytacazes) - TAC Multas
50500.702065/2017-87	PROJETO EXECUTIVO DO DISPOSITIVO EM DESNÍVEL NO KM 260+100 DA BR-101/RJ - ITEM 5.1.9.1 DO PER
50500.390212/2016-81	Implantação de Passeio para Pedestres no Trevo em Desnível do Km 138,5, da BR-101/RJ, no município de Carapebus
50500.403794/2015-91	PROJETO EXECUTIVO DE AMPLIAÇÃO DE CAPACIDADE DO TRECHO MANILHA BARRETO, ENTRE O KM 297,5 E O KM 320,1 DA RODOVIA BR-101/RJ
50505.099987/2016-74	PROJETOS DE PASSAGENS DE FAUNA - BR-101/RJ - TRECHO: KM 190+300 AO KM 261+200.
50505.016085/2015-20	Ampliação de capacidade do trecho Manilha - Varandinha
50500.054023/2009-18	Projeto Executivo de Ampliação da Avenida do Contorno na BR-101/RJ

50500.168935/2014-33	Projeto Executivo de Melhorias de Pontos Críticos entre o Km 65 e o Km 67, no Município de Campos dos Caiçaras/RJ.
50500.044391/2015-04	Item 5.1.26 do Cronograma Financeiro - Implantação de Dispositivo em Desnível no Km 206,4 (Incluindo Ruas Laterais) e Retorno em Nível no Km 208,2
50500.041469/2012-88	Projeto de Reparação, Reforma e Reforço da Ponte Sobre o Rio Macaé no Km 161+130 Pista Norte da BR-101/RJ - Item 1.2.3 do Per.
50500.423293/2016-11	Implantação de Baia de Ônibus no Km 322+100, Pista Sul, da BR-101/RJ.
50500.068912/2009-62	Projeto Executivo de Implantação do Trevo em Desnível no Km 190,3 da BR-101/RJ Relativo ao Item 5.1. do P.E.R.
50500.044304/2014-20	Passagem de Fauna na 1ª etapa da duplicação - Km 190+300 ao Km 261+500, Rodovia BR-101/RJ
50500.041471/2012-57	Projeto de Reparação, Reforma e Reforço da Ponte Sobre o Rio São Pedro no Km 159+000 Pista Norte da BR-101/RJ Item 1.2.3 PER
50500.075767/2012-71	Projeto Executivo Trevo em Desnível do Km 144+500 da BR-101/RJ
50500.412087/2018-39	Dispositivo em desnível no km 214,6 da Rodovia BR-101/RJ, Silva Jardim / RJ.
50500.011268/2011-75	Item 5.1.9 - Projeto Executivo de Implantação de Trevo em Desnível no Km 169 520m da Rodovia BR-101/RJ

50500.152987/2013-15	Passarela de Pedestres Km 295+480m, BR-101/RJ (Prolongamento)
50500.317032/2016-54	ITEM 5.1.9 DO CRONOGRAMA FINANCEIRO - TREVO DE ACESSO À ROCHA LEÃO, NO KM 182,5 DA BR-101/RJ.
50500.080728/2011-13	ITEM 5.2.1.2 E 5.1.9 DO CRONOGRAMA FINANCEIRO, DUPLICAÇÃO DO KM 144,2 AO KM 190,3 E TREVO EM DESNÍVEL DO KM 181,5.
50501.175242/2018-11	PROJETO EXECUTIVO DE PONTE SOBRE O RIO MACAÉ LOCALIZADA NO KM 161+130 DA RODOVIA BR- 101/RJ - ITEM 5
50500.550058/2017-93	NOVOS DISPOSITIVOS DE RETORNO EM DESNÍVEL NO TRECHO DA DUPLICAÇÃO ,ENTRE O KM 144,2 E O KM 190,3, DA BR 101/RJ.
50501.175241/2018-76	Projeto Executivo de Ponte sobre o Rio São Pedro localizada no km 159+000 da Rodovia BR- 101/RJ - Item 5.2.1.2 do PER.
50500.080729/2011-50	ITEM 5.1.2.1 DO PER - PROJETO DO CONTORNO DE CAMPOS DA BR-101/RJ.
50500.165228/2013-12	Obras ao PER da BR - 101/RJ - Retornos para a comunidade de Aldeia Velha (Km 214), Bananeiras (Km 223) e outras.
50500.314626/2019-56	ITEM 5.1.9 do Cronograma Financeiro - Trevo de Acesso à Rocha Leão, no km 182+500 da BR-1010/RJ
50500.368265/2019-68	Item 5.1.2.1 do PER - Projeto Funcional do Contorno de Campos da Rodovia BR-101/RJ, no Município de Goytacazes

	Projeto Funcional de Melhoria em Interseção Existente no Km 46+700 (RJ-224) - ITEM 5.1.5.1 do PER
50500.082251/2011-01	
50500.060213/2012-70	Projeto Executivo de Reparação, Reforma e Reforço da Ponte sobre o Rio dos Quarenta no km 144+800 m da Rodovia BR-101/RJ - item 1.2.3 do PER (Alteração)
50500.094872/2011-29	Projeto Executivo de reparação, reforma e reforço da ponte sobre o Rio Aduelas Norte/Sul no km 156+800 m da Rodovia BR-101/RJ - item 1.2.3 do PER. (Alteração)
50500.331386/2016-10	Implantação de Retorno em Desnível do distrito de Serrinha, no km 118+110m da BR-101/RJ, no município de Campos dos Goytacazes/RJ
50500.028984/2010-19	Item 5.2 do PER - Projeto Executivo da Ponte Sobre o Rio Bacaxá no Km 254,4 Pista Norte da Br-101/RJ
50500.361426/2019-92	Alteração do Projeto Executivo para implantação de Ponte sobre o Rio Aduelas (Pista Sul) no km 157+100 da Rodovia BR-101/RJ – item 5.2.1.2 PER.
50500.385637/2019-11	Projeto Funcional do complemento das melhorias implantadas no trevo de Manilha, km 297+400 - Item 5.1.9.1 do PER.
50500.025723/2020-19	Projeto Executivo do Dispositivo em Desnível, km 162+200 da BR-101/RJ.
50500.013272/2020-69	Projeto Executivo de Dispositivo em Desnível, km 175+760 da BR-101/RJ

50500.020467/2020-65	Projeto Executivo de Dispositivo em Desnível, km 152+200 da BR-101/RJ
50500.377552/2019-69	Emissão de Documento Fiscal - Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.731/2017
50500.371867/2019-01	Implantação de Dispositivo de Sinalização (semáforo), na Rodovia BR-101/RJ - Decisão Judicial na ACP N.º 0000488-91.2011.4.02.5103.
50500.060475/2020-44	Implantação de reforço de sinalização na curva do km 82, pista norte da BR-101/RJ.
50500.060494/2020-71	Implantação de reforço de sinalização na curva do km 87, pista norte da BR-101/RJ
50500.048156/2020-61	Projeto Executivo de Reparação, Reforma e Reforço da ponte sobre o Rio Cacomanga (Sentido Norte/Sul) no km 71+390 m da Rodovia BR-101/RJ - item 1.2.3 do PER.
50500.061151/2020-23	Alteração da sinalização no entorno do Km 92 da BR-101/RJ

Situação Atual do Projeto	Situação da Análise
Análise concluída	
Aguardando resposta de outras áreas	O projeto encaminhado pela Concessionária ainda apresenta deficiências nos estudos, projetos e orçamento. Concessionária solicitou arquivamento do projeto.
Análise concluída	
Análise concluída	
Análise concluída	Concessinária solicitou a descontinuidade da avaliação orçamentária do projeto, que não é previsto contratualmente, haja vista a possibilidade de relicitação amigável.

Análise concluída	
Análise concluída	
Análise concluída	
Aguardando resposta da Concessionária	Projeto encaminhado pela Concessionária apresentava deficiências nos estudos, projetos e orçamento. A Concessionária solicitou cancelamento da análise do projeto, haja vista esse ter sido excluído do cronograma financeiro da concessão.
Aguardando resposta de outras áreas	Aguardando apresentação pela Concessinária das etapas de projeto subsequentes.
Análise concluída	
Aguardando resposta da Concessionária	Projeto estava adequado, porém, apresentava pendências de licenciamento.
Aguardando resposta de outras áreas	O estudo de tráfego apresentado carece de complementação e detalhamento.
Aguardando resposta de outras áreas	Aguardando apresentação pela Concessinária das etapas de projeto subsequentes.
Aguardando resposta de outras áreas	O estudo de tráfego apresentado carece de complementação e detalhamento.

Análise concluída	
Aguardando resposta da Concessionária	Aguardando apresentação pela Concessinária das etapas de projeto subsequentes.
Análise concluída	
Aguardando resposta da Concessionária	O projeto encaminhado pela Concessionária apresenta deficiências nos projetos.
Aguardando resposta de outras áreas	Aguardando apresentação pela Concessinária das etapas de projeto subsequentes.
Análise concluída	
Aguardando resposta de outras áreas	Aguardando apresentação pela Concessinária do anteprojeto do trecho.
em análise	O projeto encaminhado pela Concessionária apresenta deficiências nos estudos, projetos e orçamento.
Análise concluída	
em análise	Aguardando apresentação pela Concessinária do projeto executivo do trecho.

em análise	A solução de interseção apresentada pela Concessionária necessitou ser revista, com o apoio da equipe local da COINF, e encontra-se em análise
Aguardando resposta de outras áreas	Projeto aprovado. A proposta de alteração apresentada pela Concessionária não demandou reanálise do projeto aprovado, apenas apresentação em As Built.
Análise concluída	
em análise	O projeto encaminhado pela Concessionária apresenta deficiências nos estudos, projetos e orçamento.
em análise	O projeto encaminhado pela Concessionária apresenta deficiências nos estudos, projetos e orçamento.

Aguardando resposta da Concessionária	O projeto encaminhado pela Concessionária apresenta deficiências nos projetos e orçamento.
Aguardando resposta da Concessionária	Aguardando encaminhamento pela Concessionária de documentação que fundamente os valores indicados para os sistemas OCR.
em pré-análise	Projeto em análise
em análise	Projeto em análise

## **ITEM 5 - MELHORAMENTOS DA RODOVIA**

- **5.1.2.1 - Execução de Variantes e Contornos (inclusive OAE's) - Contorno de Campos**

Sobre o assunto, informamos que por meio do Ofício Nº 6674/2020/GEENG/SUINF/DIR-ANTT (SEI nº 3190958), de 09/04/2020, foi informada à Concessionária Autopista Fluminense acerca da aceitação do traçado das obras do contorno rodoviário de Campos dos Goytacazes - RJ.

No entanto, por meio da Carta AF/PLA/20050701 (SEI nº 3364789), de 07/05/2020, protocolada dentro do Processo SEI Nº 50500.045837/2020-77, por meio do qual a Concessionária Autopista Fluminense solicitou o prazo adicional de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para apresentar o projeto executivo do Contorno de Campos, relativo ao Item 5.1.2.1 do Cronograma Financeiro do PER, em conformidade com o projeto funcional aprovado pela GEENG.

Nesse sentido, OFÍCIO SEI Nº 9703/2020/GEFIR/SUROD/DIR-ANTT (SEI nº 3445737), de 24/06/2020, informamos a objeção desta Agência ao prazo adicional de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para apresentar o Projeto Executivo do Contorno de Campos, conforme informado.

Por fim, ressaltamos que o projeto executivo do Contorno de Campos, relativo ao Item 5.1.2.1 do Cronograma Financeiro do PER, está pendente de apresentação pela Concessionária.

- **Item 5.1.8 – Implantação de Trevo em Desnível - (no início do Contorno de Campos)**

Sobre o assunto, cabe ressaltar que este investimento está ligado ao projeto do Contorno de Campos, item 5.1.2.1 - Execução de Variantes e Contornos (inclusive OAE's) - Contorno de Campos, cuja o projeto executivo está pendente de apresentação pela Concessionária.

- **Item 5.1.9.1 – Implantação de Trevo em Desnível – km 236+700 m**

Cabe ressaltar que a obra de Implantação de Trevo em Desnível – km 236+700 m, encontra-se pendente da obtenção de imissão na posse, a fim de viabilizar posterior remanejamento de interferências, de áreas necessárias à execução da obra em tela.

- **Item 5.1.9.1 – Implantação de Trevo em Desnível – km 243+500 m**

Sobre o assunto, esclarecemos que a Implantação de Trevo em Desnível – km 243+500 m, está pendente da remoção de poste/rede de energia elétrica, de responsabilidade da empresa Ampla Energia e Serviços S.A, no entanto, o remanejamento pleno da rede elétrica somente seria possível após a liberação total das áreas necessárias a obra.

Segundo as justificativas apresentadas pela inexecução, a mesma informou que ingressou com requerimento de imissão na posse da área decretada, distribuído na Comarca de Itaboraí em 09/05/2014, conforme cópia apresentada anteriormente, juntamente com outro pedido de reprogramação, por meio da correspondência 140703-DS-AF-06.

- **Item 5.1.9.1 – Implantação de Trevo em Desnível – km 260+100 m**

Cabe ressaltar que a obra de Implantação de Trevo em Desnível – km 236+700 m, encontra-se pendente da obtenção de imissão na posse, a fim de viabilizar posterior remanejamento de interferências, de áreas necessárias à execução da obra em tela.

- **Item 5.1.9.1 – Implantação de Trevo em Desnível – km 297+400 m**

Sobre o assunto, cabe ressaltar que conforme OFÍCIO OF-0193.2020-GEENG-SUINF-ROO (SEI [3128868](#)) foi informada a não objeção desta Agência ao Projeto Funcional do complemento das melhorias implantadas no trevo do km 297+400, encaminhado por meio da Carta AF/GEN/19092702-1 (1470480), de 18/02/2020.

Nesse sentido, informamos que o projeto executivo da obra de Implantação de Trevo em Desnível – km 297+400, está pendente de apresentação pela Concessionária.

- **Item 5.1.9.2 – Implantação de Trevo em Desnível – km 182+500 m.**

Sobre o assunto, em face da necessidade de apresentar “uma nova concepção, em atendimento as condições técnicas emitidas pelo IBAMA, em atendimento ao Estudo de Impacto Ambiental”, visando o atendimento do Parecer Técnico N°02023.000064/2015-62, promoveu-se a alteração do projeto aprovado para o Trevo no km 181+700m, tanto em relação a sua concepção quanto em relação à sua localização.

Ressaltamos ainda que por meio do OFÍCIO SEI N° 9646/2019/GEFIR/SUINF/DIR-ANTT ([0976831](#)), de 12/02/2019, foi informado a não objeção desta agência as vias verdes do Projeto Executivo de Implantação do Trevo de Acesso à Rocha Leão, no km 182+500 da rodovia BR-101/RJ, bem como a autorização para início de obra, tendo em vista o disposto no Parecer Técnico N° 0453/2019/GEENG/SUINF, de 01/08/2019 ([0943586 / 0943587](#)).

É importante frisar que apenas uma parte do Projeto Executivo do Trevo de Acesso a Rocha Leão foi apresentado, ficando pendente o Projeto do Viário.

- **Item 5.1.9.2 – Implantação de Trevos em Desnível – Final do Contorno de Campos.**

Sobre o assunto, cabe ressaltar que este investimento está ligado ao projeto do Contorno de Campos, item 5.1.2.1 - Execução de Variantes e Contornos (inclusive OAE's) - Contorno de Campos, cuja o projeto executivo está pendente de apresentação pela Concessionária.

- **Item 5.1.11 – Implantação de Passagem Inferior**

Conforme o OFÍCIO N° 875/2017/GEINV/SUINF, de 29/09/2017, foi solicitado à Concessionária o projeto executivo do dispositivo de acesso ao distrito de Professor Souza, com alternativa de utilização do material (*tunnel liner*) adquirido.

Esclarecemos ainda que o assunto em contento está sendo tratado, conforme os termos do Processo SEI 50505.097371/2015-88, tendo em vista que o Projeto Executivo da obra

de implantação de Passagem Inferior para acesso local ao Distrito de Professor Souza, km 197, bem como o seu respectivo orçamento, ainda se encontram em análise na Agência.

- **Item 5.1.24.2 – Melhorias de Pontos Críticos no município de Campos dos Goytacazes – do km 65 ao km 67**

Sobre o assunto, esclarecemos que o item em comento está sendo tratado dentro do Processo [50500.168935/2014-33](#), cabe ressaltar que por meio do OFÍCIO Nº 41/2020/GEFIR/SUINF/DIR-ANTT (2371548), 06/01/2020, foi informado a Concessionária a não objeção desta Agência as vias verdes do Projeto Executivo de Melhoria dos Pontos Críticos entre o Km 65 e o Km 67 – Trevo do Índio, Rodovia BR-101/RJ, Município de Campos dos Goytacazes/RJ, bem como a autorização para início de obra, tendo em vista os termos disposto no Parecer Técnico N° PT-0752.2019-GEENG-SUINF-R00 ([2346614](#)), de 27/12/2019.

Nesse sentido, ressaltarmos ainda que por meio do processo de revisão da TBP e do PER em curso foi proposto a adequação do cronograma referente ao Item 5.1.24.2 do Cronograma Financeiro - Melhorias de Pontos Críticos no município de Campos dos Goytacazes – do km 65 ao km 67.

---

- **Item 5.1.26 – Implantação de dispositivo em desnível no km 206 e retorno em nível no km 208,4**

Ressaltamos que por meio do OFÍCIO N° OF-0809.2019-GEENG-SUINF-R00 ([2151043](#)), de 03/12/2019, foi informado a não objeção aos aspectos técnicos referentes às vias verdes do Projeto Executivo de Implantação de Dispositivo em Desnível no Km 206,4 (Incluindo Ruas Laterais) e Retorno em Nível no Km 208,2, da Rodovia BR-101/RJ, encaminhado através da Carta AF/GEN/19110801, protocolada em 08/11/2019.

Nesse sentido, ressaltarmos ainda que por meio do processo de revisão da TBP e do PER em curso foi proposto a adequação do cronograma referente ao Item 5.1.26 do Cronograma Financeiro - Implantação de Dispositivo em Desnível no Km 206,4 (Incluindo Ruas Laterais) e Retorno em Nível no Km 208,2.

- **Item 5.2.1.1 – 1ª Etapa da Duplicação - do km 205+600 ao km 208+600**

Sobre o assunto, esclarecemos que a obra de Implantação da 1ª Etapa da Duplicação - do km 205+600 ao km 208+600, encontra-se pendente da obtenção de imissão na posse, a fim de viabilizar posterior remanejamento de interferências, de áreas necessárias à execução da obra em tela.

Ressaltamos ainda, que a implantação do item em comento, deverá ser realizada concomitantemente com a obra de implantação do dispositivo em desnível no km 206 e retorno em nível no km 208,4, item 5.1.26 do PER.

- **Item 5.2.1.1 – 1ª Etapa da Duplicação - do km 210 ao km 228+800**

Sobre o assunto, esclarecemos que referente a obra de Implantação da 1ª Etapa da Duplicação - do km 210 ao km 228+800, encontra-se pendente a reapresentação do Projeto

Funcional do Dispositivo em Desnível no km 214+600 da Rodovia BR-101/RJ, município de Silva Jardim, atendendo às recomendações contidos no Parecer Técnico PT. Nº 0748.2018.GEENG-SUINF-R00, para prosseguimento da análise, conforme os termos encaminhada à Concessionária por meio do OFÍCIO SEI Nº 9694/2019/GEFIR/SUINF/DIR-ANTT (0987755), 12/08/2019.

- **Item 5.2.1.1 – 1ª Etapa da Duplicação - do km 248+800 ao km 261+200**

Sobre o assunto, segundo o posicionamento da equipe de fiscalização formalizado por meio do Parecer Técnico nº 055/2018/COINF/URRJ/SUINF, de 13/05/2018, a execução da obra de Duplicação prevista do km 261,2 ao km 261,700, encontra-se paralisada, possuindo um percentual de execução acumulado de 99,9%, em fevereiro de 2018.

Complementarmente, cabe ressaltar que ainda está pendente a definição da solução a ser empregada no dispositivo em desnível do km 261,2 (Acesso Via Lagos,), cujo tema vem sendo tratado separadamente às obras de duplicação, sob o nº de processo 50500.054009/2011-39.

- **Item 5.2.1.2 – 2ª Etapa da Duplicação - do km 144+200 ao km 190+300**

Sobre o assunto, esclarecemos que a obra de Implantação da 2ª Etapa da Duplicação - do km 144+200 ao km 190+300, encontra-se pendente da obtenção de imissão na posse, a fim de viabilizar posterior remanejamento de interferências, de áreas necessárias à execução da obra em tela.

- **Item 5.2.2.1 – Execução de Terceiras Faixas - do km 297,5 (Manilha) ao km 320,1 (Barreto)**

Sobre o assunto, cabe ressaltar que por meio do OFÍCIO Nº 77/2019/GEFIR/SUINF, de 05/02/2019, foi informada a não objeção desta Agência as vias verdes do referido projeto, bem como a autorização para início de obra, tendo em vista o disposto no Parecer Técnico nº 0067/2019/GEENG/SUINF, de 28/01/2019

No entanto, segundo as tratativas apresentadas pela Concessionária, a obra de implantação de terceiras faixas, vem sofrendo alvo de ação criminosa, assim, já que se trata de um problema de Ordem de Segurança Pública, foi solicitado junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública e ao Conselho de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, ajuda, no sentido da adoção de medidas urgentes e ostensivas visando a coibição desse tipo de ação criminosa, por meio das correspondências nº AF/JUR/19071101 e nº AF/JUR/19071102.

Complementarmente, por meio das correspondências nº AF/DO/20021105 e nº AF/PLA/20021904 (protocolo nº 2736329), a Concessionária informou a paralisação da frente de serviço.

Ademais, segundo a Concessionária, outros fatores também afetaram o desenvolvimento do cronograma da obra em execução, desta feita por determinação da Polícia Rodoviária Federal, a qual estabeleceu limitação ao desenvolvimento das atividades com restrição de horário, conforme se verifica por meio do ofício nº 836/2019/DEL02-RJ/SRPRF-RJ.